



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e insumos de uso veterinário, com finalidade de suprir as Unidades de Saúde Animal da AMASVISA atendendo as diretrizes da causa animal do município de Vitória de Santo Antão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A crescente quantidade de animais desabrigados ou abandonados que vivem pelas ruas é um dos grandes problemas enfrentados em todo o Brasil. Estes animais estão sujeitos a contrair doenças, especialmente leptospirose e raiva e ainda tornarem-se vetores transmissores para a população;

2.2. Atualmente a AMASVISA é responsável pelo resgate, acolhimento e tratamento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade e proliferadores de zoonoses no âmbito municipal. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípua, a proteção e a preservação da saúde dos animais que envolve procedimentos cirúrgicos e curativos como controle de natalidade, evitando assim a superpopulação desses animais;

2.3. Justifica-se a presente aquisição principalmente pelos resultados pretendidos no decorrer dos procedimentos cirurgicos e castrações, repercutindo na redução da mortalidade de cães e gatos por falta desses procedimentos e em especial no controle populacional de animais de rua no município.

2.4. Com a aquisição pretendida, objetiva-se alcançar com eficiência a missão institucional da AMASVISA de maneira que a sociedade perceba os efeitos advindos de uma administração eficaz através da entrega de uma política robusta de meio ambiente e sustentabilidade. Além disso, a contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade e otimização à missão institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO DETALHADO

3.1 Detalhamento dos itens a serem fornecidos que devem atender as seguintes especificações mínimas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA DIGITAL VETERINARIA AÇO INOX PLATAFORMA SEM COLUNA 200KG	UND	1	1.994,50	1.994,50
02	BALÃO RESPIRATÓRIO LATEX FREE 21	UND	1	53,56	53,56
03	BALÃO RESPIRATÓRIO LATEX FREE 31	UND	1	72,93	72,93
04	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL (USO VETERINÁRIO)	UND	1	3.470,25	3.470,25
05	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS,	UND	2	372,00	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	EM MATERIAL POLIETILENO, TOTALMENTE ATÓXICAN 2º				744,00
06	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS, EM MATERIAL POLIETILENO, TOTALMENTE ATÓXICAN 5º	UND	4	1.613,30	6.453,20
07	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO CONTENÇÃO CAPTURA CÃES G	UND	5	250,00	1.250,00
08	CAMPO CIRURGICO EM SMS AZUL	UND	3	5,60	16,80
09	COLCHONETE DE LONA MESA MULTIPARÂMETRO 220V TÉRMICO 0.50X0.75CM	UND	20	382,48	7.649,60
10	COMEDOURO POTE EXTRA GRANDE SORTID, PARA CACHORRO PET Nº 5 SORTIDO 2750ML	UND	6	26,69	160,14
11	FOCO CIRURGICO 12 LEDS COM PEDESTAL (USO VETERINÁRIO)	UND	2	3.313,33	6.626,66
12	FOCO CIRURGICO 6 LEDS FIXO DE PAREDE (USO VETERINÁRIO)	UND	2	3.298,00	6.596,00
13	GUIA UNIFICADA ADESTRAMENTO COLEIRA ENFORCADOR TRAVA DUPLA 1,5m	UND	1	58,69	58,69
14	KIT DE FOCINHEIRA PARA CÃES 01 AO 05 DE POLIPROPILENO	KIT	20	30,95	619,00
15	KIT MASCARAS ANESTESIA (USO VETERINÁRIO) 3 PEÇAS	UND	10	196,39	1.963,90
16	LÂMINA DE TOSA N 0 10 - MAQUINA OSTER 1,6mm	UND	150	185,43	27.814,50
17	LANTERNA DE CABEÇA AJUSTÁVEL (LED) RECARREGÁVEL	UND	6	81,09	486,54
18	LUVAS ANTI-MORDIDAS/ARRANHÕES PARA MANUSEIO DE ANIMAIS (GENERIC-ANTI-BITEGLOVERS) 60CM/23,62 POL	UND	6	30,40	182,40
19	MANGUEIRA DE SILICONE IOMMX15.4mm PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	6	11,30	67,80
20	MAQUINA DE TOSA A6 SLIM-3 VELOCIDADE, BIVOLT	UND	1	1.358,00	1.358,00
21	MASCARA PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA ACRILICA COM OCULOS	UND	1	5,90	5,90
22	MONITOR MULTIPARAMETRO DLIOOO (USO VETERINÁRIO)	UND	6	3.650,00	21.900,00
23	OTOSCÓPIO VETERINÁRIO -	UND	1	642,33	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS) REVESTIDO POR CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA, CABEÇOTE COM LÂMPADAS, REGUIADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, VISOR MÓVEL LÂMPADA INCANDESCENTE DE 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO, REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADE, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8MM Nº 1, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 4,15MM Nº 2 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 5,0MM Nº 3, ESPÉCULO DE DIÂMETRO 6,0MM Nº 4 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 9,0MM Nº 5				642,33
24	REANIMADOR MANUAL PREMIUM AD AUT 1340	UND	2	111,66	223,32
25	SELADORA PROTECT SEAL JUNIOR 21 CM PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	1	317,95	317,95
26	TAPETE HIGIÊNICO PARA PETS CM ALTA ABSORÇÃO ANTI VAZAMENTO (PACOTES COM 100 UNIDADES)	PACT	1	131,00	131,00
27	TRICÓTOMO DE METAL MUNDIAL APARELHO LAMINA DE BARBEAR	UND	50	30,24	1.512,00
28	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML 02 PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	20	23,19	463,80
29	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO P/ CILINDRO 1 MAN C/FLUXOMETRO CB LG 02	UND	1	300,67	300,67
30	MACACÃO ANTI-FERROADA PROTEÇÃO COMPLETA PARA APICULTORES	UND	1	193,76	193,76
31	MACACÃO BITE SUIT MODELO FRANCÊS Nº 1 TREINO	UND	2	2.823,30	5.646,60
32	MACACÃO BITE SUIT MODELO FRANCÊS Nº 2 TREINO	UND	1	2.755,53	2.755,53
				TOTAL	101.731,33

3.2 O orçamento estimado para a contratação de acordo com os valores praticados em mercado mediante pesquisa de preço anexo, formalizamos com total de **R\$ 101.731,33** (cento e um mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.3 A quantidade para cada item foi obtida com base na demanda estimada para 12 meses de abastecimento apresentada pelo CENTRO DE SAUDE ANIMAL– CESA e pelo ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

3.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.6 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município da Vitória de Santo Antão.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	4.49000.49001.18.541.1004.1.178
AÇÃO:	Aquisição de móveis, máquinas, veículos, e equipamentos diversos para o Programa Bem-Estar Animal.
NATUREZA:	4.4.90.00.00
Fonte de Recurso:	501
DESPESA:	472

5. CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE

5.1 A licitação atenderá a Lei Federal 123/2006, complementada pela Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para ME/EPP em itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrito na tabela de descrição.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 402/2024 e 385/2023;

6.2 Critério de julgamento o menor preço por item,

6.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

6.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado compatíveis com os praticados por empresas do ramo de atividade, sendo valores que não variam muito entre os fornecedores.

7. DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 O Fornecimento dos materiais, deverá ser realizado de forma parcelada, obedecendo às descrições e exigências contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do processo licitatório e do contrato a ser celebrado.

7.2 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais e insumos, desde o local da expedição até a sua entrega independentemente do valor do pedido.

7.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias úteis, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo.

7.3.1 As embalagens deverão ser adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a distribuidora até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;

7.3.2 O setor de recebimento verificará, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc).

7.4 Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no galpão localizado na Sede da AMASVISA, sito à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 131, Livramento, Vitória de Santo Antão --PE, no horário das 07h às 12h de segunda a sexta feira, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

7.4.1 Provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias para efeito de posterior verificação da conformidade pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal;

7.4.2 Definitivamente, no prazo de **15 (quinze)** dias uteis, contados do recebimento provisório, onde serão verificados qualidade e quantidade do material/objeto e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste instrumento e no Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 A fiscalização será procedida pelo servidor responsável designado pelo Presidente da Autarquia, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos determinados.

7.6 Compete à fiscalização do contrato:

7.6.1 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6.2 Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Edital e Contrato;

7.6.3 Solicitar a troca do produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções. Como também em possíveis falhas na entrega decorrente da contratação.

7.6.4 Atestar a qualidade e observância de conformidade com as especificações, como também, validar as faturas para o efeito de pagamento.

7.7 Os produtos deverão atender as especificações e quantitativos definidos neste instrumento.

7.8 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 04 (quatro meses) da data de entrega dos mesmos.

7.9 A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.10 Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada, salvo em casos que seja solicitado, justificado e aceito pelo município, cujo produto seja compatível e de qualidade igual ou superior ao ofertado.

7.11 Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de qualidade, durabilidade, eficácia, bioequivalência e registro e/ou dispensa de registro do produto.

7.12 É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão

7.13 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.1.1 Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

10.2 As empresas de Pernambuco, constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 9.16. referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau

10.3. Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

10.4. Não se aplica às Sociedades Cooperativas o disposto no item 9.16. por força do art. 4º da Lei 5.764/71.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.5 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

10.6 - A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.7 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

10.8 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

10.10 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.12 - A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

10.13 - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS DOCUMENTAÇÕES

10.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

10. 2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.3 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.3 Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.11.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes na lei 14.133/2021, as seguintes:

11.1.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de referência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1.3 Fornecer os itens dentro do prazo estipulado no termo de referência;

11.1.4 O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.6 Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.1.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

11.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso V do artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

11.1.9 Obedecer a todos os parâmetros descritos no termo de referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do contratante:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

contratuais;

12.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

12.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

12.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

12.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1.9 Garantir que o recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

13. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

13.2 A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: "a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.3 O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, *o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

13.5 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.6 O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

13.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

13.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

13.9 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º *a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

13.11 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 – Reajustes e Revisão

14.1 Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.8 DA REVISÃO

14.8.1 Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **a qualquer tempo**, desde que haja **comprovação do desequilíbrio** decorrente de **atos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, **alheios à previsão do reajuste contratual**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.8.2 A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do **art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

14.8.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#)

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 15.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vitória de Santo Antão, 23 de julho de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente/ AMASVISA